

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO											Mo.	110.2022	
Secretaria Municipal de Urbanismo											PRO	PROCESSO N° 0027977/2022	
1 - IDENTIFICAÇÃO:													
Finalidade LC 85/13 art 17A	A	valiação d		Nome do	o Proprie		Arquitet	ura	Const	trução e Inco	rnoracã	in I tda	
Endereço do Imóvel								Bairr	0	a uguo e inco	Cidade	UF	
Rua Rio Ivaí, nº 828 Referência do endereco										Iguaçu		enda Rio Grande PR	
Entre a Rua Rio Pitanga	e a Rua	Rio Peque	eno					Lote	06	Quadra 73	Planta	a Imagulada Carrati ~	
2 - CARACTERÍSTICA									00	/3	Jaruin	n Imaculada Conceição	
Usos predominantes	30 30 31 31 30 30		Infra-estrutu	ra urba	ana				Sanic	oc públicos o s	omunitá	uia a	
Residencial		Água					Serviços públicos e comu Coleta de lixo						
Comercial											Escola		
Industrial					elétrica Gás canalizado				Hansporte coletivo			Saúde	
Suburbano			✓ Telefone		7					omércio		Segurança	
3 - TERRENO:						✓ Iluminaçã	o publica	_	Ľ R€	ede Bancária		Lazer	
Formato	Pavimenta	ารลัก			Topogr			-	Situação				
Regular	- Gvinicite		falto	Topografia			Em desnível			Meio de Qua	dra	Superfície	
Área total residencial (m²)	Frente Rua Ric		Rio Ivaí (m)	(m) Frente (m)		Lill desir		divide Lote 07		LE divide Lote 05		Seca Fundos div L13 (m	
480,00		12,00			****			40,00			0,00	12,00	
4 - VALORES UNITÁR			O (R\$/m²):										
Valor Unitário Mí	Valor	alor Unitário Médio (R\$/m²) Valor Unitário						rio Máxim	10 (R\$/m²)				
404 1	581,32										(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
494,12				R\$ 279.033,60					668,52				
5 - VALOR REFERENTI	E AO FU	NDO MU	NICIPAL DE	POL	ÍTICA	S URBANA	S PARA	06 L	JNIDA	ADES (R\$) -	6%	o i	
	42,02	CA PARTITION AND STREET, NO. OF	eis mil sete										
Número de unidades habitacionai	s					Metodologia						aco/lesem paster a mperzaue ame ab	
06 (seis) unidades							Co	mpa	rativo	Direto de Dado	s de Me	ercado	
Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado						ímero de ofertas				el de demanda		
Recessivo	☐ Rápida						Alto				Alta		
✓ Normal		ļ	✓ Média				✓	Méd	io		1	Média	
Aquecido	l	☐ Demorada ☐ Baix									Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO I	DE REFE	RÊNCIA:					-						
Matrícula		Ofício			Comarc	a		-	Outros de	ocumentos			
14.692	Registro de Imóveis			Fazenda Rio Grande - PR				Alvará 263/2020 e			inta anrovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		-								200, 20	zo c pic	inta aprovada	
Valor Total para doação Sublotes, O percentual ar	(conform	me tabela	de percentu	al nubl	licado	no artigo 17	A 1C 0E	/201	2\ fai (abtida mala asse			
sublotes. O percentual ap	olicado na	ara esta a	valiação de A	50% an	imóv	al avaliando	A, LC 65/	201	3) 101 (3) mi'm	obudo pela son	ia dos v	alores individuais dos	
ao Fundo Municipal de Po	olíticas Ur	hanas.	valiação ac e	, 70 a 0	iiiiov	. availariuu	(equivale	inte a	ao nun	nero de unidad	es nabit	acionais) e destinada	
 Matrícula datada de 17 	/04/2020) conform	ne protocolo	22 8B2	2/2021								
 Inscrição Imobiliária 05 	50.067.01	L04.001	protocolo ,	002	-, 2021	,							
Fazenda Rio Grande, 24 d	de junho	de 2.022											

Andrea Costa Mat. 352.612 Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO

Solicitante

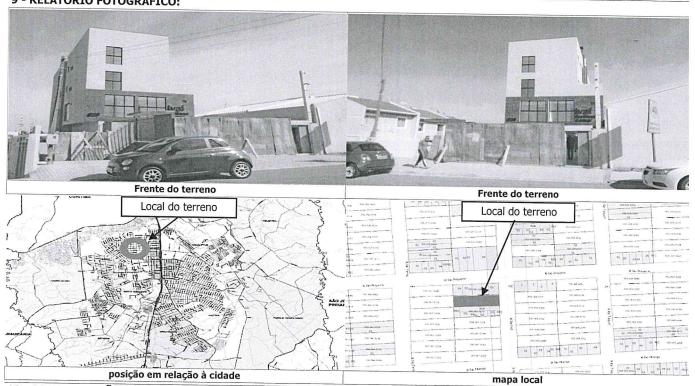
Secretaria Municipal de Urbanismo

PROCESSO N°
0027977/2022

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1° - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2.022

Andrea Costa Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°128/2022 - Data: de 27 de junho de 2022.

02/02